PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO
TRABALHANDO COM O POVO

RECEBIDO EM 31/03/22
Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA
Aderaldo Rosas dos Santos
Diretor
Mat. 002 CMPA/BA

PROJETO DE LEI Nº. 234 **, de** 25 **de** MARÇO **de 2022.**

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA
Matéria Aprovada
1ª Discussão 05/04/22
2ª Discussão ___/___/___
Presidente

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de uma área de terreno urbano que especifica, para fins de construção de um Complexo de Segurança Pública, incluindo Delegacia de Policia Civil e Sede do Pelotão da Policia Militar, e dá outras providências, nos termos do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, após avaliação, a alienar, através de doação uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, ao Estado da Bahia, com o desígnio de construir um Complexo de Segurança Pública, incluindo Delegacia de Polícia Civil e Sede do Pelotão da Policia Militar, contendo as seguintes descrições e características:

I – Uma área de terra medindo 1.054m² (um mil e cinquenta e quatro metros quadrados), localizada na Praça Antônio Porfírio, n. 606, Centro, Pilão Arcado-BA, com inscrição imobiliária municipal sob o n. 01.03.178.0065.001, com as seguintes confrontações: frente com a Rua Antônio Régis, ao fundo, a Rua Lagoa do Padre, ao lado direito a Rua Brejo do Zacarias, e do lado esquerdo a Praça Antônio Porfírio, contendo as seguintes coordenadas:

Ponto	latitude	longitude
P1	-10.003651º	-42.484345º
P2	-10.003745º	-42.484584º
P3	-10.003429º	-42.484709º
P4	-10.003335º	-42.484345º

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se à construção de um Complexo de Segurança Pública, incluindo Delegacia de Policia Civil e Sede do Pelotão da Policia Militar, pelo Estado da Bahia, de modo a garantir o pleno desenvolvimento das ações de segurança pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO - BA
PROTOCOLO GERAL 234/2022
Data: 31/03/2022 - Horário: 11:31
Legislativo

Art. 3º - O bem imóvel doado deve ser utilizado pelo Estado da Bahia, exclusivamente, para construção de um Complexo de Segurança Pública, incluindo Delegacia de Policia Civil e Sede do Pelotão da Policia Militarmoradia, não sendo permitida a alienação, venda, dação em garantia ou qualquer outro tipo de transação, salvo prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo primeiro: No caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, sendo constatado que ao imóvel foi dada destinação diversa da que prevista nessa Lei, revogar-se-á doação, processando-se a reversão ou retrocessão do bem doado ao patrimônio público do Município de Pilão Arcado, com todas as benfeitorias existentes, não sendo o donatário original indenizado, reparado ou ressarcido, devendo tal advertência constar na escritura pública de doação.

Parágrafo segundo: Na hipótese do parágrafo anterior, a revogação da doação será automática e imediata, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, sem qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 4º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública específica, cuja lavratura fica condicionada ao fornecimento da devida comprovação de posse, conforme aludido no artigo anterior.

Parágrafo único: Na escritura pública de doação deverá ser feita à referência expressa a presente Lei e a vedação constante no Art. 3º retro mencionado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos do registro junto ao cartório de imóveis desta Comarca, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, Estado da Bahia, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 25 de março de 2022.

ORGETO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO - BA
PROTOCOLO GERAL 234/2022
Data: 31/03/2022 - Horário: 11:31
Legislativo